

LEI Nº 2072/2017

De 28 de abril de 2017

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.008.587,90 (Três milhões, oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017 (Lei 1935), Lei 2045 de 01 de Julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2017), Lei nº. 2061 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual 2017), incluindo e alterando metas, visando a abertura de crédito especial para utilização de recursos do superávit financeiro de 2016.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	03	001	04.122.1100.2004	03000	MANUT ATIV DE ADM GERAL	3.3.91.97	418.611,54
000	07	002	12.361.1402.2016	03101	MANUT FUNDEB 60%	3.1.90.11	311,93
000	07	002	12.361.1402.2015	03102	MANUT FUNDEB 40%	3.3.90.30	22.723,11
000	07	001	12.361.1400.2014	03103	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	2.622,77
000	07	001	12.361.1400.2014	03104	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	3.430,08
000	07	001	12.361.1400.2014	03107	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	72.895,43
000	07	001	12.361.1400.2027	33111	MANUT ATIV MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	3.167,22
000	07	001	12.361.1400.2014	33116	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	867,93
000	07	001	12.361.1400.2014	33123	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	15.548,70
000	07	001	12.361.1400.2014	33134	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	14.423,28
000	07	001	12.361.1400.2014	33137	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	1.858,63
000	05	001	10.301.1500.2012	03303	MANUT ATIVIDADES DE SAÚDE	3.3.90.39	80.327,60
000	05	001	10.301.1500.2012	33325	MANUT ATIVIDADES DE SAÚDE	4.4.90.52	5.477,81
000	05	001	10.301.1500.2012	33326	MANUT ATIVIDADES DE SAÚDE	4.4.90.52	11.250,32
000	05	001	10.301.1500.2021	33495	MANUT FDO M SAUDE-AT BASIC	3.3.90.30	100.000,00
000	05	001	10.301.1500.2021	33495	MANUT FDO M SAUDE-AT BASIC	3.3.90.39	150.000,00
000	05	001	10.301.1500.2021	33495	MANUT FDO M SAUDE-AT BASIC	3.3.90.36	33.000,00
000	05	001	10.301.1500.2021	33495	MANUT FDO M SAUDE-AT BASIC	4.4.90.52	50.385,15
000	05	001	10.301.1500.2021	33495	MANUT FDO M SAUDE-AT BASIC	3.3.20.93	185.223,71
000	05	001	10.305.1500.2022	33497	MANUT FDO M SAUDE – G VISA	3.3.90.30	30.159,86
000	05	001	10.305.1500.2022	33497	MANUT FDO M SAUDE – G VISA	3.3.90.36	19.200,00
000	05	001	10.305.1500.2022	33497	MANUT FDO M SAUDE – G VISA	3.3.90.39	19.200,00
000	05	001	10.305.1500.2022	33497	MANUT FDO M SAUDE – G VISA	4.4.90.52	10.400,00
000	03	001	04.122.1100.2005	03501	MANUT ENC GERAIS MUNICIPIO	44.90.52	1.209,80
000	04	002	26.782.1900.2011	03504	MANUT REDE RODV MUNICIPAL	3.3.90.30	5.158,74
000	03	001	04.122.1100.2005	03507	MANUT ENCARGOS GERAIS	3.3.90.30	10.442,22
000	04	002	26.782.1900.2011	03510	MANUT REDE RODV MUNICIPAL	3.3.90.30	2.555,11
000	04	002	15.451.1300.2010	03510	MANUT DAS ATIV OBRAS, URB	3.3.90.39	1.000,00

000	04	002	26.782.1900.2011	03511	MANUT REDE RODV MUNICIPAL	3.3.90.30	21.861,54
000	04	002	15.451.1300.2010	03511	MANUT DAS ATIV OBRAS, URB	3.3.90.39	3.000,00
000	04	002	26.782.1900.2011	03512	MANUT REDE RODV MUNICIPAL	3.3.90.30	682,21
000	05	001	10.301.1500.2012	33790	MANUT DAS ATIV DE SAÚDE	4.4.90.51	1.580.581,49
000	04	002	15.451.1300.2010	33811	MANUT DAS ATIV OBRAS, URBAN	3.3.20.93	7.685,17
000	04	002	15.451.1300.2010	33812	MANUT DAS ATIV OBRAS, URBAN	3.3.20.93	5.687,84
000	04	002	15.451.1300.2010	33813	MANUT DAS ATIV OBRAS, URBAN	3.3.20.93	26.574,29
000	06	001	08.244.1700.2013	33816	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	4.4.90.52	12.625,49
000	06	001	08.244.1700.2013	33934	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	3.3.90.30	17.500,00
000	06	001	08.244.1700.2013	33934	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	3.3.90.39	17.150,00
000	06	001	08.244.1700.2013	33934	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	3.3.90.36	17.154,11
000	06	001	08.244.1700.2013	33936	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	3.3.90.33	8.538,52
000	06	001	08.244.1700.2013	33940	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	3.3.90.30	6.096,30
000	06	001	08.244.1700.2013	33940	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	3.3.90.39	6.000,00
000	06	001	08.244.1700.2013	33940	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	3.3.90.36	6.000,00
TOTAL							3.008.587,90

Nomenclaturas das Fontes: 03000 – RECURSOS LIVRES EXERCÍCIO ANTERIOR / 03101 – FUNDEB 60% SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03102 – FUNDEB 40% SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03103 – EDUCAÇÃO 5% SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03104 – EDUCAÇÃO 25% SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33111 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33116 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33123 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33134 – CONVÊNIO BRASIL CARINHOSO SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33137 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03303 – SAÚDE 15% SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33325 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33326 - CONV. AQ. DE AMBULANCIA SESA PARANA SALDO EXERCICIO ANTERIOR / 03495 – PAB ATENÇÃO BÁSICA SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03497 – PAB VIGILANCIA EM SAÚDE SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03501 – ALIENAÇÃO DE BENS SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03504 – COSIP SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03507 – ILUMINAÇÃO PUBLICA SALDO EXERCICIO ANTERIOR / 03510 – TAXA PELO PODER DE POLICIA SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03511 – TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03512 – CIDE SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33790 – CONVENIO ESGOT SANITARIO SALDO EXERCICIO ANTERIOR/ 33811 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA CASA DA CULTURA SALDO EXERCICIO ANTERIOR / 33812 – PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE RUAS/XAMBRE SALDO EXERCICIO ANTERIOR / 33813 – PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE RUAS SALDO EXERCICIO ANTERIOR / 33816 – FEAS INCENTIVO 3 SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR SALDO EXERCICIO ANTERIOR / 33934 – BLOCO DE FINANC DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB-SUAS SALDO EXERCICIO ANTERIOR / 33936 – FNAS BLOCO GESTAO SUAS SALDO EXERCICIO ANTERIOR / 33940 – BLOCO DE FINANC DA GESTAO DO PROG BOLSA FAMILIA-GBF SALDO EXERCICIO ANTERIOR /

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários; 3.1.90.13 – Encargos Sociais; 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial; 3.3.20.93 – Restituição de Convênios;

3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2017.

WALDEMAR DO SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal